ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e o Decreto nº 33/2011, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **CONTRATANTE,** CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, à Rua Quaresmeira, 64 , Cond. Residencial Araucária, Jd. Ouro Branco, portador da cédula de identidade RG nº 4000140-9 e inscrito no CPF sob o nº 448.032.579-49 em Paranavaí, Estado do Paraná, e a **DETENTORA DA ATA,** a empresa MENEGHETTI & COPPI LTDA-ME, com sede à Rua nº 67, Centro, Paranavaí-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.352.477/0001-07, representada pelo seu sócio, Sr. Saul Meneghetti, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Rua Pioneiro João Komocheba, 660, Jardim Progresso, portador da cédula de identidade RG nº 3.666237-9 e inscrito no CPF sob o nº 009.644.339-15.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da DETENTORA da Ata, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Qtde Estimada	Valor Unitário(R$)	Total (R$)
01	Reprodução de cópia frente e/ou verso, em preto & branco, no formato A4.	30.000	0,18	5.400,00

1.1.1. As quantidades dos produtos constantes deste anexo são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Administração. Esta quantidade poderá variar para mais ou para menos.

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

1.1.3. A solicitação de serviço será feita por funcionário da Câmara, diretamente na empresa CONTRATADA, mediante Requisição assinada pelo Diretor Geral desta Casa de Leis.

1.1.3.1 A empresa DETENTORA da Ata fornecerá, em regime de comodato, uma máquina copiadora para permanecer nas dependências da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.1.4 A DETENTORA prestará o serviço de forma imediata, respeitando a ordem dos serviços do balcão da mesma, porém, que este prazo não seja superior a 01 (um) dia.

1.2. Os valores devidos pela CONTRATANTE serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal com as respectivas requisições.

1.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pela CONTRATANTE.

1.4. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: - 3.3.90.39.83 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

1.5. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.6. O item registrado e objeto deste Pregão será entregue dentro dos padrões de qualidade exigidos, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

1.8. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

18.1. Multa em caso de descumprimento do prazo de entrega e realização dos serviços solicitados será de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, sobre o valor total da nota de empenho;

1.8.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado, de até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se, após este prazo, inexecução total do objeto contratado.

18.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.10. A DETENTORA da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2017.

1.11. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 010/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Jose Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, e pelo Sr. Saul Meneghetti, representando a Detentora, qualificados preambularmente, e testemunhas, a qual será devidamente publicada no veiculo oficial para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Paranavaí e na página eletrônica www.cmparanavai.pr.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ Contratante	MENEGHETTI & COPPI LTDA-ME Detentora

Testemunhas:

_____
Nome:
RG. Nº:

_____
Nome:
RG. Nº: